



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PR - 2/2019 10/06/2019 15:20	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 11/Junho/2019	Comissões: CCJL, CECTCDT 11/06/2019
---	---	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Resolução, que institui o Prêmio Cientista Júnior, a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Caxias do Sul.

As escolas do Município vêm adotando a metodologia científica, ação essa que coloca o aluno como protagonista e responsável pelo seu processo de aprendizagem.

Essa metodologia constitui cidadania, pois pauta a responsabilidade nas ações desenvolvidas em sala de aula, levando-as para fora da sala, ou seja, para a vida das pessoas, transformando realidades.

Somos sabedores de que os avanços na história da humanidade ocorreram pelo processo de pesquisa, de solução de problemas, de elaboração de hipóteses, enfim, de observação sensível do cotidiano e de tudo que o atravessa e o transforma.

Instituir o Prêmio Cientista Júnior é demonstrar que o Legislativo se compromete concretamente com a melhor possibilidade de acesso à educação de qualidade em nossa cidade, bem como com o compromisso de incentivar cada vez mais novos processos educacionais que visem o desenvolvimento cidadão.

Considerado estratégico para o desenvolvimento de qualquer país, o setor de ciência e tecnologia depende, além de investimentos em laboratórios e centros de pesquisa, de pessoas estimuladas e qualificadas. Uma das formas de identificar aqueles que poderão desempenhar um trabalho científico de qualidade e estimulá-los a continuar na carreira acadêmica. Segundo especialistas, são os prêmios que reconhecem novos talentos.

Com o presente Projeto estamos propondo a valorização de futuros cientistas do nosso Município, estimulando a pesquisa e a busca por novas descobertas no campo de Ciência e Tecnologia, uma vez que a modernização a cada dia se supera, melhorando principalmente a vida das pessoas. Por essa razão, nada melhor que incentivar aqueles que estão se desenvolvendo intelectualmente por meio dos ensinamentos obtidos no ambiente escolar.

No caso dos jovens, o valor simbólico que o prêmio representa é mais importante que o financeiro. Quando o estudante recebe um prêmio que o faz ser amplamente reconhecido pelo seu trabalho, reforça-se sua autoestima e cria-se um engajamento maior com a ciência, o que estimula que esse indivíduo persista na carreira científica e faça parte da nova leva de cientistas no País.

Face à importância do assunto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Caxias do Sul, 7 de junho de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

---

EDSON DA ROSA (Autor)

**Vereador - MDB**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2/2019**

RESOLUÇÃO Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Instituo Prêmio Cientista Júnior a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Cientista Júnior a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal, visando reconhecer e incentivar as pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas por alunos das escolas de ensino fundamental e médio do Município de Caxias do Sul.

Art. 2º O Prêmio Cientista Júnior será conferido aos 3 (três) projetos das escolas de Caxias do Sul que obtiverem melhor classificação na Mostra Científica e Tecnológica das Escolas de Ensino Fundamental e Médio da Serra Gaúcha (MOSTRASEG), sendo limitado a 3 (três) alunos e um (1) professor-orientador por projeto.

Parágrafo único. Somente poderão concorrer ao Prêmio os alunos que estiverem devidamente matriculados e frequentando regularmente as aulas nas escolas.

Art. 3º O Prêmio será constituído de um diploma em papel-pergaminho, no qual estarão impressos o Brasão de Caxias do Sul, as razões do prêmio e a identificação nominal do aluno premiado, e será entregue em Sessão realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º A Câmara Municipal solicitará à comissão organizadora da MOSTRASEG declaração contendo os dados dos projetos premiados, os nomes dos alunos e professores-orientadores e as escolas de origem.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara expedirá ato normativo com vista a regulamentar o disposto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**Presidente**

---

**1º Vice-Presidente**

---

**2º Vice-Presidente**

---

**1º Secretário**

---

**2º Secretário**